

**PREFEITURA DE
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.116, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a Contratação Temporária
de Excepcional Interesse Público de
Engenheiro Civil.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o cargo a seguir descrito:

Categoria Funcional	Padrão	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
<i>Engenheiro Civil</i>	11	01	R\$ 2.382,25	40 horas semanais

Art. 2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, devido à excepcionalidade da contratação, por tempo determinado.

Art. 3º Durante a contratação, ficam assegurados todos os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8 de agosto de 1990.

Art. 4º A cópia do instrumento celebrado será enviada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE MAIO DE 2015.

Gil Marques Filho
Prefeito